



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA

LEI Nº 724, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1979

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Silvânia, para o exercício financeiro de 1980.

Faço saber que a Câmara Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Silvânia, Estado de Goiás, para o exercício financeiro de 1980, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a Receita e fixa a Despesa em Cr\$.70.860.000,00 (setenta milhões, oitocentos e sessenta mil cruzeiros).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e outras rendas, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	10.700.000,00	
Receita Patrimonial	2.000.000,00	
Receita Industrial	3.000.000,00	
Transferências Correntes	23.000.000,00	
Receitas Diversas	<u>1.500.000,00</u>	40.200.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operação de Crédito	2.000.000,00	
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	660.000,00	
Transferências de Capital	<u>28.000.000,00</u>	<u>30.660.000,00</u>

TOTAL GERAL

		70.860.000,00
--	--	---------------

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma do anexo 2, dos quadros analíticos e respectivos sub-anexos, conforme discriminação seguinte:

Legislativo.....	370.000,00
Judiciário	440.000,00
Administração e Planejamento	4.700.000,00
Agricultura	1.960.000,00
Comunicações	1.570.000,00
Defesa Nacional e Segurança Pública	730.000,00
Educação e Cultura	6.500.000,00
Habitação e Urbanismo .	13.560.000,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA

Fls-02

Indústria, Comércio e serviços	3.050.000,00	
Saúde e Saneamento.....	6.450.000,00	
Assistência e Previdência.....	3.430.000,00	
Transportes	<u>25.300.000,00</u>	70.860.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei para atender insuficiências nas dotações.

Art. 5º - Fica também o Poder Executivo autorizado a fazer operações de Créditos por antecipação da Receita até o limite de 12% (doze por cento) do total da Receita prevista nesta Lei.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1980, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 26 de novembro de 1979.


Bel. Darcio Brazil Silva
PREFEITO.